

Lei n.º 508 de 16 de outubro de 1964

"Abre crédito Suplementar na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para o fim que especifica.

a Câmara Municipal de Luziânia, aberta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), sob o código 8.48.4-B - SAÚDE PÚBLICA - Subvenções, Contribuições e Auxílios - Despesas Diversas - Mensalistas e contratados para os serviços de Endemias - Ruais, para atender às despesas feitas pela Prefeitura como cooperação a manutenção dos serviços profiláticos prestados pelo 13.º Distrito do Departamento Nacional de Endemias Ruais - Circunscrição Goiás.

Art. 2.º - Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior recorrer-se-á à aplicação ou parcial das disponibilidades existentes indicadas por quaisquer dos recursos previstos nos itens 1 e 4, do § 3.º do Decreto n.º 2.416 de 20 de julho de 1940.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário estando esta lei em vigor na data de transcrição no livro de registros.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia,  
16 de outubro de 1964.

ass) Belarmino Periz  
Antônio Luciano de Araújo  
Luônidas Periz